



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo aditivo do Plano Municipal de Operacionalização da Vacina contra o COVID-19 em São Martinho da Serra.

Assunto: Sobras de doses Vacinação COVID-19

1. As doses remanescentes das vacinas contra o Covid-19 devem ser aplicadas conforme o prazo de validade (de acordo com o laboratório da vacina) de acordo com a classificação no cronograma do PNI em pessoas dos grupos prioritários.
2. Na urgência do vencimento e ausência de pessoas com estas características, no evento extra para aplicação das doses, as doses devem ser aplicadas nos pacientes com idade subsequente: É realizado a pesquisa do cadastro do sistema E-SUS e por meio de contato telefônico bem como a busca ativa das agentes comunitárias de saúde, onde é realizado convite para que o paciente compareça no ginásio (local onde comumente é feita vacinação aos sábados) ou na ESF para receber a dose antes do final do prazo de validade das doses da vacina (chamadas xepas da vacina).
3. As vacinas coronovac/butantan, Janssen, e Pfizer tem validade de seis horas após a abertura do frasco e da diluição quando houver. E a vacina oxfród/astrazenica tem validade de oito horas após a abertura do frasco.
4. De acordo com as orientações da 4ª CRS de Santa Maria, os profissionais responsáveis pela sala de vacinas que realizam o aproveitamento máximo das doses da vacina disponibilizadas pelo município, evitando a perda de qualquer dose, sempre como primeira opção, pacientes dentro do mesmo grupo prioritário e com segunda opção o grupo subsequente.

Atenciosamente,

Cintia Ayres
Secretária de Saúde
São Martinho da Serra

Cintia Ariane Barboza de Ayres

Secretaria Municipal de Saúde